



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO Nº.5428/2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel residencial situado na rua Modesto Caldeira com área de 122,32 mts² em terreno anexo com área de 619,44 m², neste município de Piumhi, com a finalidade de ampliação da sede administrativa do SAAE.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, *caput*, pelo art. 5º, na sua alínea “m”, pelo art. 6º e pelo art. 10 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, bem como, pelo art. 56, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º, inciso, XXIV, da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **desapropriação amigável ou judicial**, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência para fins de imissão de posse, **UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Rua Modesto Caldeira, nº 286, centro, com área total de 122,32 mts² de construção, classificação de 3ª, em terreno anexo com área total de 619,44 metros quadrados, com divisas e confrontações anunciadas no registro imobiliário, devidamente registrado sob a matrícula 7.185, fls. 89, L2-AV e fls. 87, do L2-MO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG.**

Art. 2º A área anunciada no artigo anterior é de propriedade de Murilo Lopes Terra, Cédula de identidade número 024.807.841.09 DNT/MG e do CPF 325.420.466-20 e s/m Maria Claudia Oliveira Lopes Terra, cédula de identidade 035.662.836-41, CPF 510.271.006/00, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, sob matrícula nº 7.185, fls. 89, L2-AV e fls.87 do L2-MO.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a atender ao caso de utilidade pública previsto no art. 5º, na sua alínea “m”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, **com a finalidade de ampliação da sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

Art. 4º A desapropriação de que trata o art. 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto – Lei n. 3.365/1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 5º O valor da indenização pela desapropriação do bem será encontrado através de avaliação a ser efetivada por Comissão Especial da Autarquia, designada pela Portaria nº 32/2023 SAAE/PIUMHI.

Art.6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 25 de agosto de 2023.



DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

